

**TERMO ADITIVO Nº 019/2024**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 171/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES - FAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA CEGONHA CARIOCA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte dia do mês fevereiro de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade [REDACTED], expedida pelo DETRAN, CPF nº [REDACTED], doravante denominado MUNICÍPIO, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, estabelecida na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 01, 2º andar, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-022, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, representada por seu Diretor Executivo, **GABRIELLA LOUISE MIRANDA WHITE**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do RG nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 017/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, que regulamenta a Lei

Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 171/2021, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA CEGONHA CARIOCA, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Formalizar o aporte de terceiro ao **5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 171/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de **R\$ 455.883,48 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)**, no período de janeiro a dezembro de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 455.883,48 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO G.1** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº 171/2021 que era de **R\$ 129.751.601,97 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e um reais e noventa e sete centavos)** passa a ser de **R\$ 130.207.485,45 (cento e trinta milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:



Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10
R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96
Parcela 11	Parcela 12	Parcela 13	Parcela 14
R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96
Parcela 15	Parcela 16	Parcela 17	Parcela 18
R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96
<b>Parcela 13° Salário</b>			
R\$ 35.067,96			

Parágrafo primeiro – As parcelas 7 a 18 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro/2024; e a última parcela representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.113 de 22 de janeiro de 2024 e projetou para os meses de fevereiro a dezembro de 2024 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalho nºs 1801.10.302.0306.2011 e Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.01, do orçamento de 2024.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 171/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando,

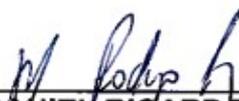
desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

Rodrigo de Sousa Prado  
Substituto Eventual do Secretário  
Municipal de Saúde  
M [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabriella Miranda,  
Diretora Executiva  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIE  
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

  
\_\_\_\_\_  
**GABRIELLA LOUISE MIRANDA WHITE**

**GABRIELLA LOUISE MIRANDA WHITE**

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS

Nelsiene Ouverney  
Coordenador II  
Coordenação de Contratos de Gestão  
S/SUBG/CTGOS/CCG  
M [REDACTED]

**TESTEMUNHA**

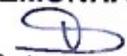
Nome:

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

  
Telma Regina Amorim da Silva  
Assessor II  
S/SUBHUE  
M [REDACTED]

**ANEXO TÉCNICO G.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

**FAS - CEGONHA CARIOCA**

**Cronograma de Assistência Financeira Complementar de União**

	7 PARCELA (JANUÁRIO 2024)	8 PARCELA (FEBREIRO 2024)	9 PARCELA (MARÇO 2024)	10 PARCELA (ABRIL 2024)	11 PARCELA (MAIO 2024)	12 PARCELA (JUNHO 2024)	13 PARCELA (JULHO 2024)	14 PARCELA (AGOSTO 2024)	15 PARCELA (SETEMBRO 2024)	16 PARCELA (OUTUBRO 2024)	17 PARCELA (NOVEMBRO 2024)	18 PARCELA (DEZEMBRO 2024)	18 PARCELA (DEZEMBRO 2024)	TOTAL
Retribuição de Limba														
Retribuição de Limba														
CEGONHA CARIOCA	R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96	R\$ 35.067,96	R\$ 485.883,48
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.067,96</b>	<b>R\$ 35.067,96</b>	<b>R\$ 35.067,96</b>	<b>R\$ 35.067,96</b>	<b>R\$ 35.067,96</b>	<b>R\$ 35.067,96</b>	<b>R\$ 35.067,96</b>	<b>R\$ 35.067,96</b>	<b>R\$ 35.067,96</b>	<b>R\$ 35.067,96</b>	<b>R\$ 35.067,96</b>	<b>R\$ 35.067,96</b>	<b>R\$ 35.067,96</b>	<b>R\$ 485.883,48</b>

**Objeto:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2022, referente à aquisição de equipamentos de bomba infusora, com serviços de assistência técnica e cessão de equipamento, para atender ao Hospital Maternidade Carmela Dutra.  
**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses, contados de 20/12/2023 a 19/12/2025.  
**Valor Total:** R\$ 1.326.130,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil e cento e trinta reais)  
**Programa de Trabalho:** 18.71.10.302.0306.2151.  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.05.  
**Notas de Empenho nº:** 559/2023 - R\$ 1,00 (um real).  
**Fundamento:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** CSV-PRO-2023/05016  
**Contrato nº:** 03/2024  
**Data da assinatura:** 12/03/2024  
**Partes:** MUNICÍPIO DO RJ/SECONSERVA e SENIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**Objeto:** Operação e Manutenção Eletromecânica dos Sistemas de Bombeamento das Passagens Subterrâneas Existentes na Cidade do Rio de Janeiro  
**Prazo:** 360 dias  
**Valor total:** R\$ 4.234.346,94  
**Programa de Trabalho:** 43001-10.15.452.0071.2735  
**Natureza da Despesa:** 339039  
**Nota de Empenho nº:** 2024NE000129  
**Fundamento:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** CSV-PRO-2023/06189  
**Contrato nº:** 04/2024  
**Data da assinatura:** 13/03/2024  
**Partes:** MUNICÍPIO DO RJ/SECONSERVA e CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**Objeto:** Operação, Manutenção e Conservação do Parque Madureira Rio+20 e do Parque de Realengo Jornalista Susana Napolini, nas Áreas da AP3 e AP5  
**Prazo:** 360 dias  
**Valor total:** R\$ 14.116.862,59  
**Programa de Trabalho:** 43001-10.15.452.0071.2778  
**Natureza da Despesa:** 339039  
**Nota de Empenho nº:** 2024NE000048  
**Fundamento:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Instrutivo nº** SME-PRO-2024/08050  
**Contrato nº** 62/2024  
**Data da assinatura:** 13/03/2024  
**Partes:** PCRJ/SME e a COMISSARIA AÉREA DO RIO DE JANEIRO LTDA  
**Objeto:** Prestação de serviços de manipulação de alimentos, consistente no recebimento de gêneros alimentícios, manuseio, preparo e distribuição de alimentos aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro.  
**Prazo:** 12 (doze) meses, de 13/03/2024 a 12/03/2025.  
**Valor total:** R\$ 18.693.042,12 (dezoito milhões e seiscentos e noventa e três mil e quarenta e dois reais e doze centavos).  
**Programa de Trabalho:** 16.01.12.361.0315.2081  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.37  
**Nota de Empenho:** 2024NE000259, no valor de R\$ 1.229.356,80  
**Fundamento:** Art. 1, Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo nº** SME-PRO-2023/06951  
**2º TERMO ADITIVO Nº 17/2024 AO CONTRATO Nº 58/2023**  
**Data da assinatura:** 13/03/2024  
**Partes:** PCRJ/SME e JB ALIMENTAÇÃO SERVIÇOS LTDA  
**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 180(cento e oitenta) dias, reajuste no percentual de, aproximadamente 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) correspondente à variação do IPCA-E e acréscimo de 44 (quarenta e quatro) postos.  
**Prazo:** 13/03/2024 a 08/09/2024  
**Valor total:** R\$ 12.797.822,40 (doze milhões, setecentos e noventa e sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).  
**Programas de Trabalho:** 16.01.12.361.0315.2081 e 16.01.12.365.0621.2133  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.37  
**Notas de Empenho:** 2024NE000248, no valor de R\$ 2.337.840,18 e 2024NE000258 no valor de R\$ 3.272.976,25.  
**Fundamento:** art. 57, inciso II c/c art. 65, § 8 e art.65 inciso I alínea "b" c/c §1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

OECI S.A - CNPJ 10.220.039/0080-71, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2023/03678, Licença Municipal Prévia LMP Nº 2024/00008 com validade de 12/03/2028 para atividade de Desenvolvimento de Projeto de Ligação Viária entre a Estrada da Posse e a Avenida Brasil, com previsão de implantação de viadutos e pontes, além de túnel sob o Morro João Vicente - Diversos logradouros entre a Estrada da Posse e a Avenida Brasil- RJ.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo nº** SME-PRO-2023/06987  
**2º TERMO ADITIVO Nº 18/2024 AO CONTRATO Nº 56/2023**  
**Data da assinatura:** 13/03/2024  
**Partes:** PCRJ/SME e COMISSARIA AEREA DO RIO DE JANEIRO LTDA

**Objeto:** prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste de 4,48% correspondente à variação do IPCA-E e acréscimo de 70 (setenta) postos.  
**Prazo:** a partir de 13/03/2024 até 12/03/2025.  
**Valor total:** R\$ 50.032.007,52 (cinquenta milhões trinta e dois mil sete reais e cinquenta e dois centavos)  
**Programa de Trabalho:** 10.12.361. 0315. 2081  
**Natureza da Despesa:** 339037  
**Nota de Empenho nº:** 2024NE000255, no valor de R\$ 2.552.990,65  
**Fundamento:** art. 57, inciso II c/c art. 65, §8 e art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/25580  
**Termo Aditivo:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2022  
**Data da Assinatura:** 15 de fevereiro 2024.  
**Partes:** PCRJ / SMS / HMSA e a GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
**Objeto:** Redução de 2,28% (dois vírgula vinte e oito por cento) do valor do Contrato 162/2022 - Supressão parcial do objeto contratual com a respectiva redução de seu valor.  
**Prazo:** 01/12/2023 a 04/10/2024.  
**Valor Total:** R\$ 47.420,32 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos).  
**Fundamento:** Art. 65, inciso I, "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO  
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº** CET-PRO-2024/00625  
**TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL.**  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2024.  
**PARTES:** CET-RIO e OBRA SOCIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.  
**OBJETO:** Doação dos bens móveis especificados às fls. 18/23 do supracitado processo administrativo.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

**Processo Instrutivo Nº:** SMS-PRO-2023/30956  
**4º Termo Aditivo nº:** 33/2024 ao Termo de Colaboração n.º 169/2022.  
**Assinatura:** 26/02/2024  
**Partes:** PCRJ/SMS e a OSC Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles (FAS)  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Miguel Couto e CER Leblon;  
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de janeiro a outubro de 2024 atualizando o saldo do instrumento contratual  
**Prazo:** 01/01/2024 à 31/10/2024.  
**Valor Total:** R\$ 2.124.161,82  
**Programa de Trabalho:** 18001.10.302.0306.2009  
**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

**Processo Instrutivo Nº:** SMS-PRO-2023/27221  
**4º Termo Aditivo nº:** 013/2024 ao Termo de Colaboração nº 13/2022.  
**Data da Assinatura:** 26/02/2024  
**Partes:** PCRJ/SMS e Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - (FAS)  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Jesus;  
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de janeiro a julho de 2024 atualizando o saldo do instrumento contratual.  
**Prazo:** 01/01/2024 à 18/07/2024  
**Valor Total:** R\$ 121.826,64  
**Programa de Trabalho:** 18001.10.302.0306.2009  
**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/28123  
**5º Termo Aditivo nº:** 019/2024 ao Contrato de Gestão nº 171/2021  
**Assinatura:** 20/02/2024  
**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS  
**Objeto:** I - Formalizar o aporte de terceiro ao 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 171/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Cegonha Carioca;  
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 455.883,48 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), no período de janeiro a dezembro de 2024.  
**Prazo:** 01/01/2024 à 31/12/2024  
**Valor Total:** R\$ 455.883,48  
**Programa de Trabalho:** 18001.10.302.0306.2011  
**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.01  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.